DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço **http://diario.alcantaras.ce.gov.br**, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 24/09/2021

http://diario.alcantaras.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – PMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDEREDITAL 005/2021 – SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – PMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 005/2021 – SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – PMA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender,* ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras -Ce.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Alcântaras.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Alcântaras de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Alcântaras .

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2 O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Alcântaras, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3 O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4 Ao todo, 7 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2 Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3 Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4 Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
3.6 Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia) ; apresentar o histórico ou declaração comprovando que está cursando o 5° período no mínimo.
3.7 Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento (Programa Mais Alfabetização, Programa Mais Educação etc).
3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1 Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2 .A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ;
4.3.Visto que as unidades de ensino do município de Alcântaras foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;
4.4 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
5.3. Ser licenciado em Pedagogia;
5.4 Ser estudante de Curso Superior em Pedagogia a partir do 5º semestre;
5.5 Ter experiência em alfabetização;
5.6 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.7 Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alcântaras;
5.8 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Alcântaras;
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo I) que estará disponível ao candidato, na sala de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras/CE, localizado na Rua Francisco Cunha, S/Nº, Bairro São José, Alcântaras/CE, que deverá obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 27 e 28 de setembro de 2021, das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, pessoalmente ou por procuração do candidato com poderes especiais para realização da inscrição, que ficará anexada à documentação apresentada;

8.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC E CMEA- Conselho Municipal de Educação de Alcântaras, sob orientação da assessoria Técnico-Pedagógica da SEMEC;

8.4 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
b) Histórico ou declaração comprovando que está cursando no mínimo o 5º período de Pedagogia;
c) Documentos que comprovam a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;
d) Títulos e/ou Certificados de cursos;
e) Comprovante de residência, título de eleitor, CPF, RG e uma foto 3X4;
f) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
9.3. A SEMEC de Alcântaras/CE e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
9.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.
9.5. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.
9.6. São requisitos para a inscrição:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
IV – Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;
V – Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
VI – Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;
VII – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
VIII – Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
IX – Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

10. DA SELEÇÃO:

10.1 São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	**DATAS**
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	24/09/2021
Inscrições presenciais e recebimento do currículo	27 e 28/09/2021
Análise e pontuação do Currículo	01/10/2021
Resultado Preliminar	04/10/2021
Recebimento dos recursos administrativo	05/10/2021
Resultado dos recursos	07/10/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	08/10/2021
Convocação dos candidato (a) (s).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	15
Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia.	12
Declaração que esteja cursando Ensino Superior em Pedagogia a partir do 5º semestre.	10
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com carga horária a partir de 40h.	08
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação com carga horária a partir de 40h.	

12.2 Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiências com alfabetização;
12.3 Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

13. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Alcântaras através de publicação em Diário Oficial do Município de Alcântaras;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Charlyne Cunha Freire

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

Nº de Inscrição: _____/2021

1 DADOS PESSOAIS

NOME: **SEXO: ( ) M ( ) F**

CPF: **C. I.:** **O. EXPEDIDOR:** **DATA NASC.: / /**

END:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 FORMAÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO: **INSTITUIÇÃO:**

PÓS-GRADUAÇÃO:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO: **INSTITUIÇÃO:**

3 OUTROS CURSOS NA ÁREA:

CURSO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO:

CARGA HORÁRIA:

INSTITUIÇÃO:

ANO CONCLUSÃO:

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA: **CARGO:** **PERÍODO:**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N 02.18.08.2020.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N 02.18.08.2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708.001/2021 - CARONA

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de ALCÂNTARAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo 1708.001/2021 - CARONA, a seguir:OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CEARÁ CONFORME À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETÔNICO 02.18.08.2020 DO MUNICÍPIO DE CALCAVEL/CE. **FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS:** LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONCA LTDA; CNPJ N° 08.802.714/0001-25, Valor global R$ 31.704,31 (Trinta e Um mil, Setecentos e Quatro reais e Trinta e um centavos).**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, e Decreto Municipal n 21/2017, de 07 de Junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de ALCÂNTARAS e legislação pertinente.Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE., Sra. Edmilson Bezerra Arruda.ALCÂNTARAS-CE, 24 de Setembro de 2021.

CHARLLYS ALCÂNTARA SOARES

Presidente da CPL.

Município de Alcântaras - Outras - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2309.001/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2309.001/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador(es) de Despesas da Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE do Município de Alcântaras, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2309.001/2021;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações;
OBJETO: REMOÇÃO E POSTE – OS: 0105017183, CONFORME O ORÇAMENTO CONSTANTE NO ANEXO I VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE.
FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, com sede na Rua Padre Valdivino nº 150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70:
VALOR GLOBAL: Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE, no valor global de R$ 7.182,74 (Sete mil, Cento e Oitenta e Dois reais e Setenta e Quarto centavos).
FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme relação anexa ao Termo de Referência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses.
Declaração Emitida pela Comissão de Licitação e RATIFICADA pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE.
Alcântaras/CE, 24 de Setembro de 2021.

Charllys Alcântara Soares
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210924-1

PORTARIA – GAB Nº 20210924-1 de 24 de setembro de 2021.

PORTARIA – GAB Nº 20210924-1 de 24 de setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,
R E S O L V E:

Art. 1 Exonerar, a partir da presente data, a Sr. **Uanderson de Mesquita Braga** do cargo de **Diretor do Núcleo de Juventude** da **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer**, símbolo **DAS IV.**
Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua expedição.
Art. 3 Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 24 de setembro de 2021

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20210924-1

DECRETO Nº 20210924-1/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 788, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA MOTOTAXISTAS, NO MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

DECRETO Nº 20210924-1/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 788, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA MOTOTAXISTAS, NO MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Sr. **JOAQUIM FREIRE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19, classificado como pandemia em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, o que possivelmente acarretou prejuízos a classe dos motoristas que laboravam no Transporte Escolar do Município de Alcântaras e que se encontram desempregados desde o início da paralisação das atividades escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que na fase atual de enfrentamento da Pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado do preservar ao máximo a vida da população neste período de crise,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei municipal nº. nº. 788, de 25 de agosto de 2021, para os fins de incrementar os procedimentos para concessão do Programa **"Auxílio Emergencial para Mototaxistas, no Município de Alcântaras"**. .

Art. 2º Em observância a disponibilidade financeira existente e os limites constantes na sua Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, a assistência ao beneficiário por meio do Programa **"Auxílio Emergencial para Mototaxistas, no Município de Alcântaras"** de que trata a Lei municipal nº. nº. 788, de 25 de agosto de 2021, será realizada exclusivamente durante os dias 29 e 30 de Setembro de 2021, por meio de requerimento, modelo em Anexo I, deste Decreto, emitido pela Associação dos Mototaxistas de Alcântaras e protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras, no Estado do Ceará.

§1º O responsável pelo cadastramento se utilizará de um formulário, Anexo I, deste Decreto, que será preenchido no momento do atendimento à demanda.

§2º No ato do requerimento, o beneficiário declarará sob as penas da lei, que atualmente se encontra desempregado, bem como não possui quaisquer vínculos com a administração pública municipal, estadual e federal

§3º Ao receber o formulário encaminhado pela Associação de Mototaxistas de Alcântaras, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social determinará o protocolo e a formulação de um processo administrativo, do qual a numeração deverá obedecer obrigatoriamente a seguinte sequência:

a) numeração do dia;

b) numeração do mês;

c) a numeração obedecendo à ordem de demanda recebida, contendo dois numerais, Ex. "00";

d) e a data do respectivo ano.

Art. 3º Após analise, a Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá deferir os requerimentos ou indeferi-los, caso não se enquadrem nos requisitos previstos na Lei municipal nº. 788, de 25 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a Comissão designada para acompanhar o procedimento encaminhará o procedimento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que adotará as seguintes providências:

I – Acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora, o Conselho Municipal de Assistência Social determinará o arquivamento do processo;

II – Não acatando a negativa oriunda da decisão da Comissão Executora poderá ser determinada uma nova análise com os motivos da decisão do Colegiado, para que sejam averiguadas as condições e requisitos do requerimento daquele que fez a primeira análise, devendo-se seguir novamente o mesmo rito previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Recebidos os processos finalizados e aprovados, que trata Lei Municipal nº. 788, de 25 de Agosto de 2021, a Comissão Executora, ainda, poderá adotar as seguintes medidas:

I - fiscalizar e aprovar as ações desenvolvidas e determinar o arquivamento do processo, ou;

II – Ao identificar algumas das hipóteses previstas no § 2º, do art. 2º, deste Decreto, determinará o desligamento do beneficiário do programa municipal e encaminhará o processo para o Órgão responsável para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º Os processos, obrigatoriamente, deverão ser encerrados, no prazo máximo de 30 (dias), considerando a data inicial, o pedido de benefício e a data final, a decisão terminativa da Comissão Executora deste programa.

Art. 6º Os processos iniciados, mas que no seu curso regular tenha havido algumas das condições de não concessão do benefício, coletivamente, serão automaticamente arquivados, com a devida fundamentação.

Art. 7º A execução e controle dos procedimentos para concessão do auxílio emergencial aos mototaxistas que se encontram associados e foram afetados diretamente pelas medidas restritivas contra a Covid-19, previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, serão submetidos à fiscalização e aprovação do Controlador Interno do Município, que após o requerimento inicial e ao final do procedimento, especificamente antes da efetivação da ordem de pagamento, emitirá um parecer sobre a legalidade do processo para fins de prestação de contas dos recursos.
Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, em 24 de SETEMBRO de 2021.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

KARINE EDUARDO DOS SANTOS

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

DECRETO Nº 20210924-1/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	Apelido	
Parentesco	Fone	
Endereço		
Ponto de referência		

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICÁRIO

Nome	Apelido	
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
Endereço		
Ponto de referência	Fone	
Grau de instrução		
Renda Familiar	Nº de pessoas da residência	Renda per capta

Alcântaras/CE, 24 de Setembro de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG: _____ e CPF: _____ residente no endereço (rua, av, travessa) _____ na localidade/bairro _____ em Alcântaras-CE. Declaro, sob as penas da Lei, que atualmente me encontro desempregado, bem como não possuo nenhum vínculo trabalhista com qualquer outro ente público, União Federal, Estados ou Municípios.

Assinatura do (a) Beneficiário(a)

Data do recebimento: ___/____/_____.

EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE
Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO
Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES
Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO
Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA
Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA
Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE
Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES
Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA
Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA
Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES
Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE
Secretário(a)